



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2018/260204 CONTRATO Nº 20180077

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.854/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) DAVI XAVIER DE MORAES, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 439.501.752-53, residente na TV BENJAMIN CONSTANT 85 B, e de outro lado a firma GROUP TECNOLOGIA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.442.641/0001-48, estabelecida à AV BORGES LEAL, Nº3199, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JONATHAN GUERRA SILVA COSTA, residente na AV BORGES LEAL Nº3199, Santarém-PA, CEP 68040-665, portador do(a) CPF 002.122.432-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-260204 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES:(MATERIAL DE EXPEDIENTE,HIGIENE E LIMPEZA,DESCARTÁVEIS,GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA,JOGOS,BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO,COPA E COZINHA, ELETRÔDOMÉSTICOS, ELETRÔNICO,INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA				
020291 164,500	CALCULADORA DE IMPRESSÃO BIVOLT.-TECLADO COM 12 DÍGITOS - Marca.: ELGIN Visor Extra Grande. Uso em aplicações pesadas. Chave liga/desliga. Teclas: custo, margem, venda, correção de digitação, tax+ e tax- para facilitar o cálculo. Memória independente mais acumulador (GT). Tecla tipo "Keyboard" de computador. Seletor de arredondamentos e casas decimais. Contador de itens.	UNIDADE	5	5,00
020292 16,100	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES - Marca.: VIN visor inclinado móvel, formato horizontal, cor preta. Teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grande total, memórias, retorno de dígitos, Tecla rápido tipo "roll-over". Utiliza bateria AGL3 (LR44), desligamento automático. Dimensões: (Largura X Altura X Profundidade): 17 x 3 x 15 mm	UNIDADE	5	5,00
020294 350,000	HD EXTERNO (DISCO RIGIDO) - Marca.: TOSHIBA capacidade mínima de armazename 500GB, interface de conexão: USB, fonte de alimentação externa, com alimentação bivolt, tecnologia Plug & Play compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft® Windows® Vista/ 2000 Professional/XP Home/XP Professional/XP Professional X64, Seven, Linux, CD e manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DESK 1TB - USB 2.0 - STAC2000100	UNIDADE	8	8,00
020295 408,000	HD EXTERNO (Disco Rígido) CAPACIDADE 1,0 TERA - Marc a.: SEAGATE capacidade mínima de armazenamento: 1,0TB, Interface de conexão USB, fonte de alimentação externa, com	UNIDADE	8	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Item	Descrição	Quantidade	Valor
020296	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 1200 DPI, 27P	UNIDADE	4,00
1.592,000	6.368,00		
	PM - Marca.: LEXMARK		
020297	IMPRESSORA LASER MULT. COLOR., 2400X2400 DPI, 70PPM(P	UNIDADE	4,00
12.838,700	51.354,80		
), 70PPM(C) - Marca.: BROTHER		
020300	PEN DRIVE 4 GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00
25,000	250,00		
	Memória: 4 gb; "Sem alimentação "de energia; - Dimensões: 2.64" x 0.80" x 0.35"(66.9mm x 20.4mm x 9.0mm). Temperatura em Operação: 0º a 60º C. Temperatura de Armazenamento: -65º a 60º C. Rápido: Taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0 e compatível com USB 1.0. Conveniente: Produto compacto Cabe no seu bolso, facilitando o transporte. Simples: Basta conectar a porta USB com o recurso plug and play. A tampa fica presa de forma segura na extremidade do dispositivo para evitar que se solte. Sistemas Operacionais Compatíveis: Win98SE, Win 2000, Win XP, Mac OS9.x e superior.		
020301	PEN DRIVE 8 GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00
30,000	450,00		
	Interface: USB, Capacidade de armazenamento: 8GB. Sistemas Operacionais: Windows 2000, XP e Vista. Mac OS 10.5 Superiores, Taxa de transferência: Leitura: até 16MB/seg. Escrita: até 4MB/seg. Requisitos do Sistema: Não há requisitos de software e hardware para o funcionamento. Alimentação: 4,5 Volts a 5,25 Volts CC		
020302	TABLET DE 7" OU 8" WI-FI, 3G, TV DIGITAL, CÂMERA 3MP	UNIDADE	3,00
390,800	1.172,40		
	X EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - Marca.: MULTILASER		
020303	DATA SHOW BEM Q MS524B COM 3200 ANSI LUMENS, HDMI, S	UNIDADE	5,00
2.500,000	12.500,00		
	VGA E C - Marca.: BENQ		
020304	REDE DE INTERNET - ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS COM SW	UNIDADE	6,00
89,900	539,40		
	ITCH DE 4 PORTAS E FIREWALL - Marca.: INTELBRAS		
020305	REDE DE INTERNET - CARTÃO MINI-PCI - Marca.: ENGENIU	UNIDADE	10,00
95,000	950,00		
	operável nas frequências de 2.4GHz e 5.8GHz em modulação ODFM e DSSS, 2 Conexões UFL, com consumo de energia máximo de 1.6A, compatível com o equipamento Mikrotik RB800.		
020307	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA - Marca.: NEULINK	UNIDADE	40,00
23,000	920,00		
020308	CABO USB - Marca.: C3TECH	UNIDADE	20,00
10,000	200,00		
020309	CABO LAN CAT. 05 (CX. C/ 315M) - Marca.: NEXANS	UNIDADE	30,00
404,100	12.123,00		
020319	MONITOR 18" - Marca.: AOC	UNIDADE	10,00
530,000	5.300,00		
020330	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 600 DPI, 27PP	UNIDADE	2,00
650,000	1.300,00		
	M - Marca.: BROTHER		
020334	CABO GVA - Marca.: C3TECH	UNIDADE	30,00
23,000	690,00		
020335	CABO HDMI - Marca.: NEULINK	UNIDADE	30,00
18,000	540,00		
020342	NO-BREAK, POTENCIA MÍNIMA 1 KVA - Marca.: NHS	UNIDADE	20,00
550,000	11.000,00		
	Tensão: Entrada/ Saida Bivolt, Alarme Audio Visual, bateria Interna, 01 Selada, Garantia Mínima de 12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	ESTABILIZADOR (600 VA BIVOLT) - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	10,00
020353	246,500 2.465,00		
021865	COMPUTADOR 4GB-DDR3 - Marca.: PCBRAZIL	UNIDADE	14,00
2.985,000	41.790,00		

processador intel I3, suportando sistemas operacionais e aplicações de 4 bits, frequência mínima Memória: expansões; Bios: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright, Controlador de disco rígido: SATA, com cabos compatíveis; Controlador de vídeo: suporte a 3D. Controlador de Rede: 10/100/1000 BaseT (RJ45) Fonte de Alimentação: 127/220 V; 60 Hz; Com tecnologia PFC - correção de fator potencial (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia; Fonte padrão ATX; 01 interface paralela; 01 interface serial; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slots PCI-E x16 para placa gráfica; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integrada à placa mãe; No mínimo 06 interfaces USB 2.0, sendo 2 frontais; Unidade de Armazenamento: capacidade no mínimo de 1TB ATA II; 01 Unidade de DVD-RW interna ao gabinete - SATA; Teclado: ABNT-2 da mesma cor do gabinete; Mouse: óptico, 2 Botões e esfera de rolagem entre os botões; Deverá ser pré-instalado o sistema, sistema operacional Windows 10 - Português; Gabinete: micro torre; Monitor: LCD (18.5") de cor semelhante ao gabinete com anti-reflexo/anti-estática, resolução de 1360x 768 a 75 Hz. O equipamento deverá vir acompanhado de estabilizador 110v/220v. O equipamento deverá possuir garantia de 1 anos pelo próprio fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado (on-site). O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e em CD.

021866	COMPUTADOR 8GB-DDR 3 - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	10,00
3.706,000	37.060,00		

processador intel core I5, suportando sistemas operacionais e aplicações de 64 bits, frequência mínima de ; Memória: expansões; Bios: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright, Controlador de disco rígido: SATA, com cabos compatíveis; Controlador de vídeo: suporte a 3D. Controlador de Rede: 10/100/1000 BaseT (RJ45) Fonte de Alimentação: 127/220 V; 60 Hz; Com tecnologia PFC - correção de fator potencial (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia; Fonte padrão ATX; 01 interface paralela; 01 interface serial; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slots PCI-E x16 para placa gráfica; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integrada à placa mãe; No mínimo 06 interfaces USB 2.0, sendo 2 frontais; Unidade de Armazenamento: capacidade no mínimo de 1 TB - SATA II; 01 Unidade de DVD-RW interna ao gabinete - SATA; Teclado: ABNT-2 da mesma cor do gabinete; Mouse: óptico, 2 Botões e esfera de rolagem entre os botões; Deverá ser pré-instalado o sistema, sistema operacional Windows 10 - Português; Gabinete: micro torre; Monitor: LCD (18.5") de cor semelhante ao gabinete com anti-reflexo/anti-estática, resolução de 1360x 768 a 75 Hz. O equipamento deverá vir acompanhado de estabilizador 110v/220v. O equipamento deverá possuir garantia de 1 anos pelo próprio fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado (on-site). O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e em CD.

021867	PEN DRIVE 16 GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00
31,990	479,85		
021868	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I7 TELA DE 14 - Marca.: VAI	UNIDADE	4,00
5.941,500	23.766,00		
	windows 10, 8gb, plado de video interno		
021869	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 TELA, WINDOWS 10 - Marca	UNIDADE	2,00
3.640,000	7.280,00		
	.: POSITIVO		
	4gb, placa de video no minimo de 2gb		
021870	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	2,00
1.376,900	2.753,80		
	Impressão, Cópia, Digitalização - Impressão e cópia de 20 ppm e saída da primeira página impressa em apenas 8 segundos, memória de 64MB e resolução de 1200 ppp em texto e imagens, alimentador automático de documentos para 200 folhas, permitindo a copia autônoma, transmissão de faxes rápida a 33,6 kbps e resolução da digitalização de até 19.200 ppp, com entrada para rede 10/100 e USB, ciclo de trabalho de 20.000 paginas por mês, garantia de um ano fornecida pelo fabricante do equipamento.		
021910	MONITOR 24 - Marca.: ACER	UNIDADE	35,00
920,000	32.200,00		
021911	TABLET DE 14" OU 12" WI-FI, 3G, TV DIGITAL, CÂMERA 3	UNIDADE	10,00
727,000	7.270,00		
	MPX EXPANSÍVEL ATÉ 32 G - Marca.: MULTILASER		

VALOR GLOBAL R\$ 267.689,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 267.689,25 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-260204 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-260204, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem



qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-260204.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.5 - Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



33903000 Material de Consumo

44905200 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2.080.0000 QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

33903000 Material de Consumo

12.361.0007.2.081.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL -
FUNDEB 40%

33903000 Material de Consumo

12.365.0007.2.083.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%

33903000 Material de Consumo

44905200 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0007.2.084.0000 QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 40% -
ED. INFANTIL

33903000 Material de Consumo

12.365.0007.2.085.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO Infantil -
FUNDEB 40%

33903000 Material de Consumo

12.366.0007.2.087.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%

33903000 Material De Consumo

44905200 Equipamentos E Material Permanente

12.366.0007.2.088.0000 QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EJA - FUNDEB 40%

33903000 Material De Consumo

12.367.0007.2.089.0000 Atendimento a Educação Especial - FUNDEB 40%

33903000 Material De Consumo

44905200 Equipamentos E Material Permanente, no valor de R\$ 262.654,25

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-260204, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 30 de Abril de 2018

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Escondo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

GROUP TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ 13.442.641/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Raydon Francisco Gomes Farias*
CPF: 027.247.072-53

2. *Serávia Mendes dos Santos*
CPF: 020.466.462-40